



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

L E I N^o 232

Dispõe sobre criação de cargos.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1^o - Ficam criados os cargos abaixo relacionados:

<u>CARGOS</u>	<u>nÍVEL</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
- Médico	07	01	Cz\$ 88.747,00
- Dentista	07	01	Cz\$ 88.747,00
- Secretária	02	01	Cz\$ 23.000,00
- Atendente de enfermagem	01	03	Cz\$ 14.734,16
- Auxiliar de Laboratório	01	01	Cz\$ 14.734,16

E D U C A Ç Ã O

- Merendeiras	01	30	Cz\$ 14.734,16
- Aux. de Secretaria	01	10	Cz\$ 14.734,16
- Professoras (rurais)	01	10	Cz\$ 14.734,16
- Chefe de Disciplina	05	02	Cz\$ 65.100,00
- Secretária	01	02	Cz\$ 14.734,16
- Supervisora de Creche	02	03	Cz\$ 23.000,00

Art. 2^o - Os cargos criados pelo artigo anterior serão de provimento em comissão.



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 22 de janeiro de 1991

JÚLIO CÉSAR VAILANT CAPILLA
Prefeito Municipal